LEI ORDINÁRIA Nº 406

de 14 de março de 2002

"Concede Subvenção Social a SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à conceder à SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, uma subvenção social mensal, na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), até o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Parágrafo único. .

A subvenção de que trata o caput do presente artigo servirá enquanto perdurar a Competição Estadual de Futebol Profissional, do corrente exercício, e dela participar o beneficiário.

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Prova de constituição da sociedade (registro);

b).

Cópia da Ara da última reunião efetuada pela SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

f).

Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. .

A Municipalidade complementará à prestação de contas os seguintes documentos:

a). *Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;*

b).

Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- *10.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;*
- *27.813.0025-2.054 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional:*
- *399 335043.01 - Subvenções Sociais.*

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Março de 2002.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 406/2002 - 14 de março de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em